



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Responsável pela Demanda: ROSÂNGELA P. SIGULIN</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>E-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br</b>	<b>Telefone: 36250066</b>
<b>1. Objeto e sua Descrição</b>	
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR GLOBAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS COMPONENTES QUE APRESENTAM NECESSIDADE DE REPARO NOS POÇOS DE ÁGUA RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL À COMUNIDADE DA LINHA TABAJARA, NO MUNICÍPIO DE BELMONTE, CONFORME DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVA.	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):</b>	
<b>Justificativa para Dispensa de Licitação com Base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021</b>	
<b>1. Garantia de Direito Fundamental</b>	
A presente justificativa tem como base a necessidade de garantir um direito fundamental: o abastecimento de água potável às comunidades da Linha Tabajara e arredores, no interior do município de Belmonte. Este serviço é essencial para a manutenção da saúde e da qualidade de vida da população local.	
<b>2. Dos Fatos</b>	
<b>Conserto de Bomba VBOP61 – Linha Tabajara</b>	
Foi realizado o Pregão Eletrônico nº 26/2024, referente ao Processo Administrativo nº 70/2024, com o objetivo de adquirir e instalar uma bomba d'água, incluindo todos os materiais necessários para os serviços destinados à rede de abastecimento da comunidade.	
Contudo, a bomba apresentou problemas de arme/desarme no sistema elétrico. A empresa contratada, <b>SUL Prestadora de Serviços Gerais LTDA (CNPJ 48.508.900/0001-70)</b> , foi notificada sobre o ocorrido, considerando que o edital previa, no Termo de Referência, uma garantia mínima de seis meses para os serviços e materiais utilizados CONFORME ABAIXO:	
<b>3.3. DA GARANTIA</b>	
<b>3.3.1.</b> Será exigida garantia do objeto de no mínimo seis meses quanto aos serviços e materiais utilizados para a realização do objeto da presente licitação.	
A contratação teve início em 29/07/2024 e, portanto, ainda encontra-se dentro do prazo de garantia. Contudo, durante a visita do técnico, visto que, por diversas vezes alegou-se que não haviam equipe para	



realizar tal vistoria, pelo fato da empresa estar localizada em Chapecó/SC, o mesmo se deslocou até a instalação do equipamento, e durante averiguação alegou que o equipamento teria recebido alguma modificação, fato este, que não foi autorizado pela secretaria responsável, e desta forma, a empresa estaria se ausentando do cumprimento da garantia do equipamento, por conta desta suposta modificação no quadro de comando, onde por diversas vezes, a empresa foi convocada a realizar uma visita técnica pela garantia, a fim de solucionar tais problemas que vinham ocorrendo.

A paralisação da bomba em questão prejudica o abastecimento de água potável para parte da comunidade da Linha Tabajara, gerando transtornos significativos aos moradores da área afetada.

### **Quadro de Comando da Bomba - Linha Tabajara/Volpato**

Outro poço presente em outra localidade da comunidade da Linha Tabajara apresentou problemas em seu quadro de comando, que sofreu derretimento devido à sobrecarga na rede elétrica. Essa sobrecarga levou o sistema a operar continuamente em potência máxima, causando danos ao sistema elétrico e interrompendo o funcionamento do poço, além de necessitar de manutenções no Sistema geral da bomba, para o seu perfeito funcionamento.

A paralisação desse poço não só prejudica o abastecimento de água aos moradores, mas também impacta aviários e chiqueirões da região, essenciais para a subsistência de pequenos produtores.

### **Situação Atual**

Atualmente, a comunidade de Linha Tabajara encontra-se sem abastecimento regular de água, devido a problemas técnicos nos poços e seus componentes. Esses sistemas são essenciais não apenas para o consumo humano, mas também para atividades produtivas locais, como aviários e chiqueirões.

A ausência de água potável traz sérias consequências:

- Prejuízo à saúde pública, com risco de disseminação de doenças.
- Impacto econômico, tanto para as famílias quanto para pequenos produtores rurais.
- Necessidade de transporte de água por caminhões-pipa, gerando custos adicionais ao município.

Os caminhões-pipa têm sido utilizados para abastecer temporariamente os reservatórios das comunidades, porém isso sobrecarrega a frota municipal e acarreta atrasos em outros serviços essenciais. O tempo médio para cada abastecimento é de 1 hora e 20 minutos, entre carregar o tanque, deslocar-se até a comunidade e reabastecer as caixas d'água, agravando ainda mais a situação.

### **Fundamentação Legal**

A presente situação enquadra-se no disposto no **Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento para evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos ou à segurança da população:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**  
**VIII - VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)**



*ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.*

O processo está devidamente respaldado na legislação, considerando que um processo licitatório convencional demandaria tempo excessivo, agravando ainda mais os problemas enfrentados pelas comunidades.

### **Conclusão**

Diante da urgência e dos prejuízos causados pela interrupção do abastecimento de água na comunidade de Linha Tabajara, justifica-se a realização da dispensa de licitação para a contratação imediata de serviços técnicos especializados, com o objetivo de restabelecer o fornecimento de água potável e evitar maiores transtornos à população e ao município.

### **3. Justificativa da Escolha da Solução**

Justifica-se a contratação dos serviços e a aquisição das peças necessárias para a manutenção dos poços da comunidade Linha Tabajara, considerando a urgência em reativar os sistemas de abastecimento de água. A rápida normalização do fornecimento é essencial para evitar maiores transtornos aos moradores, assegurar a qualidade de vida da população e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Desta forma, justifica-se a realização de dispensa de licitação conforme Art. 75, VIII que dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).*

É dever do poder público promover melhorias na qualidade de vida da população, sendo imprescindível solucionar as questões relacionadas à interrupção do abastecimento de água nas comunidades, atendendo às necessidades e expectativas dos moradores.

O fornecimento de água potável é essencial para preservar a saúde pública, uma vez que a falta de acesso a esse recurso pode desencadear surtos de doenças graves, como diarreia, cólera e outras enfermidades potencialmente fatais. A água potável é indispensável para o consumo humano, preparo de alimentos,



higiene pessoal e saneamento básico, desempenhando papel fundamental na prevenção de problemas de saúde e na garantia de condições dignas de vida.

Em 2010, a Assembleia Geral da ONU, por meio da Resolução 64/292, reconheceu explicitamente o direito humano à água potável e ao saneamento básico, enfatizando que ambos são essenciais para a concretização de todos os direitos humanos.

Considerando que as comunidades em questão são rurais e dependem exclusivamente dos poços como sistema de abastecimento de água, torna-se inviável a adoção de outro método de fornecimento no curto prazo. Dessa forma, é necessária a realização de uma Dispensa Emergencial para execução dos serviços de manutenção, já que um processo licitatório demandaria um tempo considerável e agravaria ainda mais a situação, prejudicando a população com a falta de água potável.

Garantir o acesso à água de qualidade para essas comunidades demonstra o compromisso do município em atender de forma ágil e eficiente às necessidades básicas de seus cidadãos, assegurando um serviço essencial para a saúde.

Adicionalmente, a justificativa para o processo de dispensa também se baseia na ausência de licitação para este tipo específico de serviço. Trata-se de uma atividade que exige mão de obra especializada, com número limitado de fornecedores habilitados na região, além da urgência para contratação e conclusão dos serviços. Esses fatores reforçam a necessidade de buscar uma solução imediata para evitar o prolongamento do desabastecimento, garantindo a continuidade do fornecimento de água potável às comunidades afetadas.

#### 4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>QUADRO DE COMANDO COM DISJUNTOR 25A DPS</b> composto pelos seguintes itens- Cabo Flexível 750V 1,5mm Azul, Cabo Flexível 750V 6,0mm Preto, Canaleta Aberta DNC 20x20 Cinza, Capacitor Eletro 250V 270/324, Conector Barra 25mm, Contactor CWB 25-11-30 D23, Disjuntor Motor AZ MPW40-3U032 Azul, Protetor de Surto SPD-20-275, Rele de tempo - DPS, Rele Sobrecarga RW27-2D3-U032, Armário Metálico epóxi 600-480 170mm - <b>LINHA TABAJARA/VOLPATO</b>	UND	01	R\$4.850,00	R\$4.850,00
2.	Instalação de Quadro de Comando- <b>LINHA TABAJARA/VOLPATO</b>	UND	01	R\$850,00	R\$850,00
3.	Cabo Lides- <b>LINHA TABAJARA/VOLPATO</b>	MTS	06	R\$35,00	R\$210,00
4.	Rebobinagem do Motor- <b>LINHA TABAJARA/VOLPATO</b>	UND	01	R\$1.985,00	R\$1.985,00
5.	Jogo de Isolamento do Motor- <b>LINHA TABAJARA/VOLPATO</b>	UND	18	R\$22,00	R\$396,00
6.	Retentor Mancal Superior- <b>LINHA</b>	UND	01	R\$59,00	R\$59,00



7.	Bucha mancal sup/inf- <b>TABAJARA/VOLPATO</b>	LINHA	UND	02	R\$149,00	R\$298,00
8.	Válvula de Retenção Hidráulica- <b>TABAJARA/VOLPATO</b>	LINHA	UND	01	R\$380,00	R\$380,00
9.	Acoplamento do Motor- <b>TABAJARA/VOLPATO</b>	LINHA	UND	01	R\$485,00	R\$485,00
10.	Conj Mancal de Saída- <b>TABAJARA/VOLPATO</b>	LINHA	UND	01	R\$80,00	R\$80,00
11.	Fundo do motor VMU- <b>TABAJARA/VOLPATO</b>	LINHA	UND	01	R\$490,50	R\$490,50
12.	Eixo Induzido do Motor- <b>TABAJARA/VOLPATO</b>	LINHA	UND	01	R\$1.150,00	R\$1.150,00
13.	Difusor/Hidráulico- <b>TABAJARA/VOLPATO</b>	LINHA	UND	09	R\$22,90	R\$206,10
14.	MÃO DE OBRA – Montagem e Testes- <b>TABAJARA/VOLPATO</b>	LINHA	UND	01	R\$1.450,00	R\$1.450,00
15.	Retirada e Reinstalação de Conjunto Moto Bomba- <b>LINHA TABAJARA/VOLPATO</b>	LINHA	UND	02	R\$1.600,00	R\$3.200,00
16.	Transporte por Km rodado- <b>TABAJARA/VOLPATO</b>	LINHA	KM	88	R\$6,50	R\$572,00
17.	Serviço de hora trabalhada- <b>TABAJARA/VOLPATO</b>	LINHA	HRS	8	R\$180,00	R\$1.440,00
18.	Cabo Lides – <b>LINHA TABAJARA</b>	LINHA	MTS	6	R\$35,00	R\$210,00
19.	Rebobinagem Completa do Motor- Fio 150 a 110mm – <b>LINHA TABAJARA</b>	LINHA	UND	01	R\$1.985,00	R\$1.985,00
20.	Jogo de Isolamento do Motor- <b>LINHA TABAJARA</b>	LINHA	UND	18	R\$22,00	R\$396,00
21.	Retentor Mancal Superior – <b>LINHA TABAJARA</b>	LINHA	UND	01	R\$59,00	R\$59,00
22.	Bucha Mancal Superior e Inferior – <b>LINHA TABAJARA</b>	LINHA	UND	02	R\$149,00	R\$298,00
23.	Conj. Mancal de Saída – <b>LINHA TABAJARA</b>	LINHA	UND	01	R\$80,00	R\$80,00
24.	Mão de Obra – Montagem, Testes e Pintura – <b>LINHA TABAJARA</b>	LINHA	UND	01	R\$1.450,00	R\$1.450,00
25.	Retirada e Reinstalação de Conj Moto-Bomba – <b>LINHA TABAJARA</b>	LINHA	UND	02	R\$1.600,00	R\$ 3.200,00
26.	Transporte e Deslocamento por Km Rodado – <b>LINHA TABAJARA</b>	LINHA	KM	88	R\$6,50	R\$ 572,00
27.	Serviço de Hora Trabalhada – <b>LINHA TABAJARA</b>	LINHA	HRS	8	R\$180,00	R\$1.440,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$27.791,60

#### 5.Necessidade Pública a ser atendida:

A necessidade pública fundamenta-se na garantia da continuidade dos serviços essenciais e no fornecimento de água potável de qualidade às famílias afetadas, que vêm enfrentando a escassez de água há semanas. Essa situação compromete a realização de atividades básicas nos domicílios, como higiene pessoal e consumo humano, além de representar um risco à saúde pública. A falta de água adequada pode acarretar o surgimento de doenças, resultando em maior demanda e custos para setores como a



Secretaria de Saúde. Diante desse cenário, torna-se imprescindível uma ação imediata do Poder Público para adotar as providências necessárias e solucionar o problema, assegurando o bem-estar da população.

#### **6. Prazo para fornecimento/execução dos serviços**

Conforme evidencia-se a urgência no reestabelecimento do abastecimento de água por meio das moto bombas, o prazo máximo para realização dos serviços é de 5 (Cinco) dias.

O Contrato firmado para a realização dos serviços terá vigência de 06 (seis) meses e garantia pelo mesmo período, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, sem nenhuma cobrança adicional ao município.
8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **6. Valor estimado da contratação/despesa:**

**R\$ 27.791,60 (VINTE E SETE MIL. SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

#### **7. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):**



Inicialmente, foi detectado um problema em uma das bombas da Linha Tabajara, localizada na propriedade Volpato. Segundo avaliação da empresa, tendo a necessidade de conserto e manutenção da mesma. Para atender a essa demanda, foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores, sendo escolhido aquele que apresentou a proposta com menor valor.

No entanto, durante esse processo, uma segunda bomba, localizada em outro ponto da comunidade da Linha Tabajara, também apresentou problemas necessitando de uma avaliação mais detalhada, para o conserto e manutenção.

Para essa segunda situação, apenas um orçamento foi obtido, pois, apesar das tentativas de contato com as empresas que haviam participado da primeira cotação, não houve retorno. Diante da urgência em resolver o problema, visto que a comunidade está sem abastecimento de água, optou-se por utilizar o único orçamento recebido, considerando que os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado.

Dessa forma, foi realizada uma cotação formal com fornecedores especializados da região, permitindo a análise comparativa de valores e a identificação da proposta mais vantajosa. Além de ter oferecido o menor preço na primeira cotação, a empresa escolhida foi a única que demonstrou capacidade técnica e disponibilidade imediata para iniciar os serviços, fator indispensável devido à situação de urgência.

Diante do exposto vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o que se orienta no Decreto Municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **8. Indicação do(s) responsáveis(s) por elaborar os documentos da contratação e fiscalização do cumprimento e execução dos serviços:**

Lucas Gabriel Spuldaro da Silva- Gerente de Patrimônio

#### **9. Justificativa de escolha do fornecedor:**

O fornecedor escolhido é a empresa SC POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.219.883/0001-32, uma empresa regional localizada na cidade de São Miguel do Oeste/SC.

A escolha do fornecedor foi fundamentada na apresentação do menor valor dentre as propostas obtidas durante a etapa de pesquisa de preços, atendendo ao princípio da economicidade. Além disso, a empresa selecionada cumpre integralmente os requisitos legais e técnicos, apresentando toda a documentação exigida para a contratação.

Outro fator determinante é a disponibilidade da empresa para a execução dos serviços, aspecto essencial diante da urgência da situação e da necessidade de restabelecer o abastecimento de água na comunidade. Ressalta-se, ainda, que a empresa escolhida está localizada na região, o que facilita a logística e contribui para a celeridade na execução dos trabalhos.

A decisão também foi sustentada pelo fato de que, a empresa escolhida foi a única que forneceu cotação para outra bomba localizada na comunidade, visto que as demais empresas contatadas não responderam às solicitações. A análise demonstrou que os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, reforçando a viabilidade e a coerência da contratação.

Assim, a empresa contratada apresentou não apenas o menor preço, mas também condições técnicas,



logísticas e de disponibilidade que garantem a execução eficiente dos serviços necessários, atendendo às demandas da comunidade de forma rápida e efetiva.

**DFD finalizado em: 22/01/2025**

\_\_\_\_\_  
**LUCAS GABRIEL SPULDARO DA SILVA**  
Diretor de Patrimônio

**De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.**

\_\_\_\_\_  
**ROSÂNGELA SIGULIN PELISSARI**  
Secretaria da Administração

Belmonte, 22 de Janeiro de 2025